

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS NOS REBANHOS BOVINOS, SUÍNOS, CAPRINOS, EQUINOS E OVINOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HERVAL/RS.

JOVANI BOZETTI, Prefeito Municipal de São José do Herval/RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pela Lei Municipal nº 1.725/2022, torna público e para o conhecimento dos interessados que, no período de **03/11/2022** até **14/11/2022**, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 753, centro, estará sendo realizado o credenciamento de clínicas veterinárias para prestação de serviços veterinários para os rebanhos bovinos, suínos, caprinos, equinos e ovinos no Município de São José do Herval/RS.

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1 O objeto do presente credenciamento é prestação de serviços veterinários na área clínica veterinária para os rebanhos bovinos, suínos, caprinos, equinos e ovinos no Município de São José do Herval/RS.

2. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:

2.1 As empresas interessadas em prestar os serviços acima descritos para o Município de São José do Herval/RS, deverão apresentar os seguintes documentos, acompanhado da proposta de empresa:

- a)** declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;
- b)** registro comercial, no caso de empresa individual;

- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/ME);
- d) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- h) prova de regularidade com a Fazenda Federal do Brasil (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- i) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- j) Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas – Lei nº 12.440(CNDT – Justiça do Trabalho).
- k) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta Carta Convite, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- l) Comprovação de inscrição da clínica ou do hospital veterinário no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).

2.2 Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

2.3 Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a clínica veterinária aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

2.4 Os envelopes deverão ser apresentados com os seguintes dizeres externos:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL- RS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2022
CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Denominação da Empresa:
CNPJ (MF).....
Endereço.....

3. ADESÃO AO CREDENCIAMENTO:

3.1 Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao **CREDENCIAMENTO** concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

3.2 O credenciamento permanecerá aberto durante o período previsto neste edital a qualquer clínica veterinária que preencha os requisitos exigidos neste edital e que possua a documentação exigida para o credenciamento.

3.3 Após análise dos documentos para habilitação, a habilitação do credenciamento será publicada e será firmado o Termo de Credenciamento.

4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Dispor dos meios próprios de locomoção e deslocamento à propriedade rural do Município, visando o efetivo serviço;

4.2 Atuar em sintonia e entrosamento com a Secretaria da Agricultura;

4.3 Facilitar os contatos com a Secretaria da Agricultura e os produtores;

4.4 Dispor de um médico-veterinário responsável pelos serviços prestados;

4.5 Elaborar um relatório mensal dos atendimentos realizados para prestação de contas até o 5º dia útil de cada mês, contendo as seguintes informações:

- Nome do beneficiado;
- Nº do RG ou CPF;
- Localização da Propriedade Atendida;

- Data do atendimento;
- Discriminação do serviço prestado e correspondente ao valor;
- Valor do subsídio;
- Assinatura do Profissional;
- Assinatura do favorecido;

5. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

5.1 O prazo de validade do presente Contrato é de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, **podendo ser prorrogado** por períodos sucessivos de 12 meses (doze), por Termos Aditivos, **até o máximo de sessenta 60 (sessenta) meses**, ou rescindido, quando uma das partes julgarem convenientes, devendo para isso, comunicar à outra com antecedência mínima de sessenta 30 (trinta) dias.

5.2 Qualquer alteração nas cláusulas contratadas será estudada pelas partes e inserida através de aditivos.

6. PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será de **R\$ 90,00 (noventa reais) por atendimento**, sendo que **as custas com deslocamento e medicamentos deverão ser pagas pelo proprietário atendido diretamente com a contratada;**

6.2 O pagamento do atendimento será efetuado diretamente pelo Município às empresas/habilitadas até o 10º dia do mês seguinte à prestação do serviço mediante apresentação de nota fiscal acompanhada do relatório previsto no item 3.5;

6.3 O valor dos atendimentos acima referidos será corrigido a cada 12 meses, pelo valor do IPCA, acumulado nos últimos (12) doze meses, ou outro índice que vier a substituí-lo.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 Em caso de inadimplência, a licitante vencedora estará sujeito às seguintes penalidades:

7.1.1 Multa:

a) Pelo atraso injustificado no início da prestação de serviços nos prazos previstos neste Edital, será aplicada multa moratória na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor mensal do contrato, até 30 (trinta) dias de atraso. Após esse prazo, a multa poderá ser

calculada sobre o valor total do Termo de Credenciamento, contudo, a qualquer momento, em decorrência do atraso, poderá, justificadamente, rescindir o Termo de Credenciamento e/ou imputar à licitante vencedora a pena prevista no artigo 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

b) Pela não prestação dos serviços ou não prestação dos serviços a contento, sem justa causa, será aplicada multa na razão de até 15% (quinze por cento) do valor do Termo de Credenciamento, podendo, também, ser rescindido o Termo de Credenciamento e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

c) Quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo Município, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente à infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser rescindido o Termo de Credenciamento e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

e) Pela apresentação de documentação falsa, retardamento na execução do objeto, não manutenção da proposta, comportamento inidôneo e fraude ou falha na execução do Termo de Credenciamento poderá ser rescindido o Termo de Credenciamento e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo, neste caso, ser aplicada multa de até 30% sobre o valor total contratado;

f) Pelo descumprimento das normas relativas à segurança do trabalho, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo de Credenciamento, conforme a gravidade da infração cometida pela licitante vencedora, podendo, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

7.2 As multas a que aludem as cláusulas anteriores não impedem que o Município rescinda unilateralmente o Termo de Credenciamento ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

7.3 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada da garantia, quando prestada, ou dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município e, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.4 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

8. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

8.1 Fica assegurado ao Município de São José do Herval/RS, o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

8.2 A anulação do Edital induz à do Termo de Credenciamento.

8.3 A autoridade competente poderá ainda, anular a presente licitação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

9. IMPUGNAÇÃO:

9.1 Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de Chamamento Público deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações por escrito, via Protocolo Geral do Município durante o horário de expediente da Administração, das 08h às 11:30 e das 13h às 17h, em até 05 dias após a data de abertura.

9.2 Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal por escrito, via Protocolo Geral do Município durante o horário de expediente da Prefeitura das 08h às 11:30 e das 13h às 17h, de segunda à sexta- feira.

9.3 Não será admitido o envio de impugnações do edital ou de recurso por fax ou e-mail.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

10.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.3 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

10.4 É facultada a Comissão de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

10.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.6 A licitante vencedora submete-se às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS, IR e ISS.

10.7 As informações a respeito do cadastramento das empresas junto ao Município de São José do Herval/RS poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, situado na Av. Getúlio Vargas, 753, centro, São José do Herval, no horário das 07 h às 13h, de segunda a sexta-feira ou pelo Fone: (54) 3325-1100.

10.8 O Edital contendo detalhes, expedido de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, está afixado no quadro mural da Prefeitura Municipal de São José do Herval, podendo os interessados obter cópias do edital e anexo, no site do Município - www.saojosedoherval.rs.gov.br.

10.9 Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao Departamento de Licitações, por escrito, via Protocolo Geral do Município, conforme horário especificado no item 12 do edital. Não serão aceitos se remetidos via correio ou e-mail.

10.10 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Licitações com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

10.11 Fica eleito o foro da comarca de Soledade-RS, com renúncia dos demais por mais privilegiado que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação, bem como do contrato a ser celebrado, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

10.12 Integram este edital os seguintes anexos:

→ Anexo I - Modelo de solicitação de Credenciamento e aceitação das condições do presente Edital;

- Anexo II - Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal;
- Anexo III – Minuta do Termo de Credenciamento.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL,
EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**JOVANI BOZETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.**



ANEXO I

**MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO e ACEITAÇÃO
DAS
CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL (em papel timbrado da Proponente)**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022

DECLARAÇÃO

.....(NOME DA EMPRESA),

inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., tendo em vista o disposto no Edital de **Chamamento Público nº 03/2022**, vem perante V. Exa. apresentar os anexos documentos e requerer o seu **CREDENCIAMENTO** para fins de prestação de serviços veterinários nos rebanhos bovinos, suínos, caprinos, equinos e ovinos no município de São José do Herval/RS. Declarando ainda que:

- a) **Assume** a inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Chamamento Público, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados de habilitação.
- b) **Declara** sob as penas da lei, que não foi considerada **INIDÔNEA OU SUSPENSA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal.
- c) **Aceita** integral e irrevogavelmente os termos e os valores do Edital de Chamamento Público nº 03/2022.

Local e data

Assinatura do representante legal e carimbo
Nº RG/CPF (MF)

ANEXO II

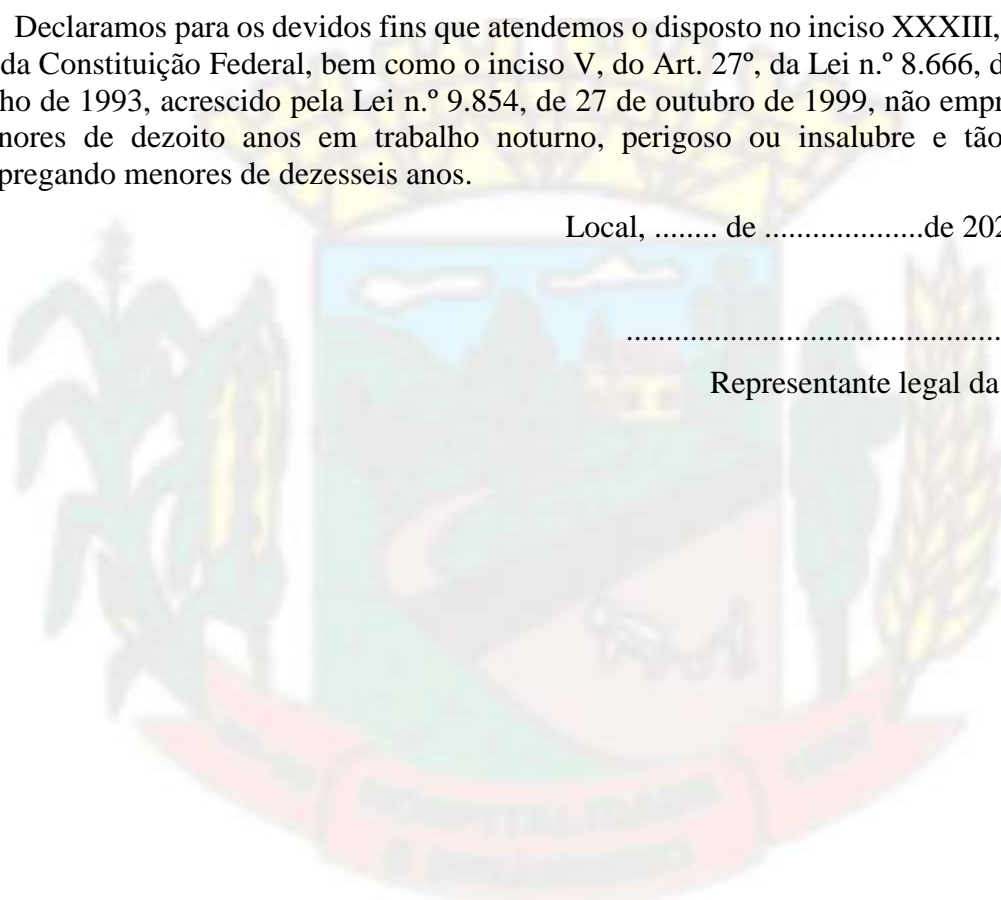
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que atendemos o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, bem como o inciso V, do Art. 27º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tão pouco empregando menores de dezesseis anos.

Local, dede 2022.

.....
Representante legal da empresa



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HERVAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 92.406.511/0001-26, com sede na Av. Getúlio Vargas, 753, Bairro Centro, na cidade de São José Herval/RS, CEP 99.380-000, telefone (54) 3325 - 1100, representado pelo Prefeito Municipal, ao final assinado, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, E DE OUTRO LADO A EMPRESA, inscrita no CNPJ sob nº , representado pelo , portador do CPF sob nº e RG sob nº , residente e domiciliado , doravante denominado **CONTRATADA**, ajustando nos termos da legislação vigente, e em especial a Lei Municipal nº 1.725, de 16 de agosto de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato visa à prestação de atendimentos veterinários, por parte da (Empresa) para tornar possível e acessível aos produtores do Município de São José do Herval, o atendimento clínico veterinário nas propriedades rurais, abrangendo os rebanhos Bovinos, Suínos, Caprinos, Ovinos e Equinos, incentivando com tal medida a expansão e fortalecimento destas atividades econômicas, incrementando a produção primária do Município.

Parágrafo Único: A manutenção deste contrato pelo **MUNICÍPIO** subordina-se em especial a viabilidade econômica, e ao atendimento, pela **CONTRATADA**, de todas as exigências legais, especialmente no campo da legislação fiscal, tributária e previdenciária, além do atendimento às exigências formais da profissão do membro integrante da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Da Contratada:

1 – Prestar atendimentos veterinários em propriedades rurais do Município;

2 – Deslocar o profissional até os locais dos atendimentos, visando o efetivo serviço;

3 - Fornecer ao Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, até o 5º dia útil de cada mês, relatório mensal dos atendimentos realizados para prestação de contas, contendo as seguintes informações:

- Nome do beneficiado;
- Nº do RG ou CPF;
- Localização da Propriedade Atendida;
- Data do atendimento;
 - Discriminação do serviço prestado e correspondente ao valor;
- Valor do subsídio;
- Assinatura do Profissional;
- Assinatura do favorecido;

II – Do Município:

Pagar os valores em conformidade com o abaixo estabelecido:

a) Atendimentos veterinários feitos nas propriedades rurais do Município de São José do Herval, serão subsidiados pelo Município ao valor de **R\$ 90,00** (noventa reais) por atendimento, sendo que custas com deslocamento e medicamentos deverão ser pagas pelo proprietário atendido, diretamente a CONTRATADA;

b) O pagamento dos valores acima referidos, deverão ser efetuados até o 10º dia do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação das faturas correspondentes, juntamente com a relação dos atendimentos veterinários realizados.

c) O valor dos atendimentos acima referidos será corrigido a cada 12 meses, pelo valor do IPCA, acumulado nos últimos (12) doze meses, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de validade do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 meses (doze), por Termos Aditivos, até o máximo de sessenta 60 (sessenta) meses, ou rescindido, quando uma das partes julgarem convenientes, devendo para isso, comunicar à outra com antecedência mínima de sessenta 30 (trinta) dias.

Qualquer alteração nas cláusulas contratadas será estudada pelas partes e inserida neste, através de aditivos.

CLÁUSULA QUINTA – COBERTURA FINANCEIRA

Para a cobertura das despesas do presente Contrato, serão utilizados recursos previstos no orçamento.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas e elegem o Foro da Comarca de Soledade/RS para dirimir qualquer dúvida.

São José do Herval/RS, ____ de _____ de 2022.

JOVANI BOZETTI,
Prefeito Municipal.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____